

Boletim de Serviço

nº 926, de 20 de maio de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA _____	04
Portaria - SEI nº 630, de 17 de maio de 2024	04
Portaria - SEI nº 631, de 17 de maio de 2024	05
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA _____	07
Portaria - SEI nº 609, de 08 de maio de 2024	07
Portaria - SEI nº 640, de 17 de maio de 2024	11

Portaria - SEI nº 630, de 17 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 7 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais para composição da Comissão Permanente de Avaliação Biopsicossocial de PcD/Ebserh do HC-UFMG, que ficará sob a organização da Usost/DIVGP:

Medicina do Trabalho: Gabriel de Paiva Pereira Thiers Vieira

Serviço Social: Rita de Cássia Silva

Psicologia Organizacional e do Trabalho: Joyce Araújo de Miranda - Coordenadora suplente

Enfermagem do Trabalho: Melissa Montandon - Coordenadora

Fisioterapia: Emmanuelle Bozzi Rodriguez

Fonoaudiologia: Grazielle Aparecida Pereira e Marina Garcia de Souza Borges

Medicina - Ortopedia: Sabrina Versuti Nunes

Terapia Ocupacional: Karine Silva Santos e Aurélia Bueno Fonseca Morais

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Portaria - SEI nº 631, de 17 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Política Ambiental, aprovada na 148ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 474, de 19 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 910 em 19/04/2024, para atualizar a composição da Comissão de Gestão Ambiental do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, nos seguintes termos:

Substituir Daniela Santos Pimenta - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos **por** Gabriel Alves Ferreira Dias - Unidade de Manutenção Predial;

Incluir Hudson Antônio Silva - Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas.

Art. 2º A Comissão de Gestão Ambiental do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh passa a ter a seguinte composição:

1. Mariângela Fernandes Pato - Unidade de Hospitalidade - **Coordenadora da Comissão**
2. Graycielle Kívian D Paula Silva - Unidade de Hospitalidade
3. Letícia Lopes Oliveira – Setor de Hotelaria Hospitalar
4. Pedro Paulo de Sousa Cardoso - Setor de Infraestrutura Física
5. Cláudio Renato Alves - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
6. Denise Carceroni Cotta Iwashima - Unidade Laboratório de Análises Clínicas
7. Maria das Dores Graciano Silva - Setor de Farmácia Hospitalar
8. Aline Lacerda Andrade - Setor de Farmácia Hospitalar
9. Samira Alves Barbosa - Unidade de Terapia Renal Substitutiva
10. Lucas Henrique Lobato de Araújo - Unidade de Hematologia e Oncologia
11. Raquel Rodrigues Martins - Unidade de Diagnóstico por Imagem
12. Henrique de Alencar Gomes – Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos
13. Fernanda Paola de Castro Coutinho – Setor de Governança e Estratégia
14. Gabriel Alves Ferreira Dias - Unidade de Manutenção Predial

15. Milla Reggiani Souza Cunha - Divisão de Enfermagem
16. Cássia Prímola Magalhães Buzelin - Unidade de Hospitalidade
17. Hudson Antônio Silva - Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas.

Art. 3º A Comissão de Gestão Ambiental tem como objetivo a implementação da Política Ambiental da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. Esta Política dispõe sobre as orientações no tratamento das questões ambientais e aplica-se a todos os colaboradores, terceirizados, estagiários, estudantes e docentes, no âmbito da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 609/2024, de 08 de maio de 2024

Retifica Portaria-SEI nº 248/2023 ([28321686](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 290/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([38000159](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 290/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização (sem ônus), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I- Gestor do Contrato, Elias Fernando Gomes, SIAPE 166****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Aguinaldo de Matos Fonseca, SIAPE SIAPE: SIAPE: 225****;

III - Fiscal Técnico, Fausto Queiroz Mundim, SIAPE 221****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Ítalo Carlos Silva Faria , SIAPE SIAPE: 225****;

V- Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Fabiana Costa Sampaio , SIAPE SIAPE: 226****;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina Rocha Batista, SIAPE SIAPE: 224****;

VII - Fiscal Setorial do Setor de Engenharia Clínica, Robspierre de Carvalho, SIAPE 221****;

VIII - Fiscal Setorial Ouvidoria, Daiara Baldoni Alves, SIAPE 225****;

IX - Fiscal Setorial da Gerência de Ensino e Pesquisa, Sarah Teixeira Camargos, SIAPE 148****;

X - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Lilian dos Santos Gonçalves, SIAPE: 322****;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Cristiano Oliveira Bistene, SIAPE 235****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Jaime de Oliveira Campos Júnior, SIAPE 116****,

XIII - Fiscal Setorial Unidade do Sistema Cadorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, SIAPE 225****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento de Compras, Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira, SIAPE 114****;

- XV - Fiscal Setorial da Unidade de Comunicação Social, Maria Valdirene Martins, SIAPE: 114****;
- XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Contratos, Vívian Stefanne Soares Silva, SIAPE 221****;
- XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, SIAPE 224****;
- XVIII - Fiscal Setorial da Unidade Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo Cesar Augusto Moreira, SIAPE 220****;
- XIX - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Erika Nunes de Oliveira Rodrigues, SIAPE 217****;
- XX - Fiscal Setorial da Unidade de Manutenção Predial, Elaine Santana de Souza Ferreira, SIAPE: 214****;
- XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, Marilene Vale de Castro Monteiro, SIAPE 228****;
- XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, SIAPE 223****;
- XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, SIAPE 225****;
- XXIV - Fiscal Setorial da Unidade Hematologia e Oncologia, Lucas Henrique Lobato de Araújo, SIAPE 225****;
- XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, SIAPE 168****;
- XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ana Lúcia Ribeiro D Aguiar , SIAPE 223****;
- XXVII - Fiscal Setorial da Unidade Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, SIAPE 175****;
- XXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Márcia Marques dos Santos, SIAPE 148****;
- XXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Regulação Assistencial, Isabella Santana dos Anjos, SIAPE 226****;
- XXX - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, SIAPE 336****;
- XXXI - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Simone Maria de Almeida, SIAPE 215****;
- XXXII - Fiscal Setorial do Setor de Administração, Dulciene Cristina da Silva Ferreira, SIAPE 114****;
- XXXIII - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Maria das Dores Graciano Silva, SIAPE 114****;
- XXXIV - Fiscal Setorial do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, Maristela Brum de Oliveira Lima, SIAPE 018****;
- XXXV - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoas, Camila Costa Fortes, SIAPE 214****;
- XXXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, SIAPE 225****;
- XXXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, SIAPE 216****;
- XXXVIII - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Tais Mendes Martins Sales, SIAPE: 325****;
- XXXIX- Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrico, Sandra Patrícia Duarte, SIAPE 229****;
- XL - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Elizete Aparecida Soares, SIAPE 243****;
- XLI - Fiscal Setorial do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Elvis Azevedo de Araújo, SIAPE 101****;

XLII - Fiscal Setorial da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, Dionatam Pinto Alves, Siape 122****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0), e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo SEI nº 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 248 , de 13 de março de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 640, de 17 de maio de 2024.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área requisitante ([39099061](#)), resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento visando a aquisição do medicamento **CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO**, através de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso IV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE 2.0, art. 79, inciso IV, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/ Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** - Integrante da Equipe de Planejamento

Art. 3º. O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais